



**FACULDADE DE MEDICINA
DE BARBACENA**

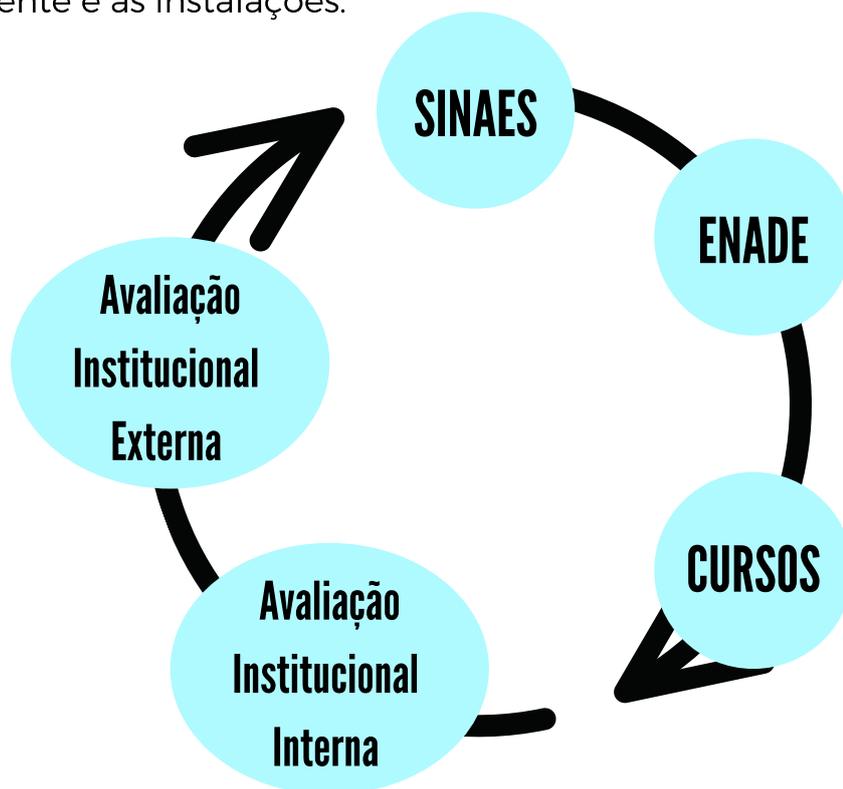
GUIA FAME PARA O ENADE **3**

Ajudando a construir o seu futuro.



GUIA FAME PARA O ENADE - 3ª EDIÇÃO

Criado pela Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES) é formado por componentes importantes, conforme abaixo. O SINAES avalia todos os aspectos que giram em torno desses eixos, principalmente o ensino, a pesquisa, a extensão, a responsabilidade social, o desempenho dos alunos, a gestão da instituição, o corpo docente e as instalações.



A Comissão Própria de Avaliação assume papel essencial dentro deste cenário de Avaliações, pois coordena os processos de Autoavaliação Institucional e acompanha os demais processos de Avaliação Externa os quais a Instituição passa, sendo o ENADE um desses.

Sobre este Exame, os Guias FAME para o ENADE em suas duas edições (divulgados institucionalmente no ano 2021) apresentaram informações relevantes para o conhecimento da comunidade acadêmica, segundo as diretrizes estabelecidas para tal.

O Guia FAME para o ENADE - 1ª edição - apresentou os seguintes apontamentos e orientações:

- **O que é? Qual o objetivo do ENADE?**
- **Sou obrigado a fazer o ENADE?**
- **Por que é tão importante fazer o ENADE?**
- **Dica FAME**

O Guia FAME para o ENADE – 2ª edição – discorreu sobre as questões abaixo:

- **O ENADE é obrigatório?**
- **Quem fará o ENADE?**
- **O que são estudantes ingressantes, concluintes e irregulares?**
- **De quem será a responsabilidade pela inscrição do estudante?**
- **É importante saber!**
- **Referências Bibliográficas que tratam dos assuntos abordados.**

Dando continuidade a este sistema de orientações e divulgações ao corpo discente, docente e profissionais da Faculdade, sobre a importância do ENADE, esta edição do Guia FAME apresentará novas informações que complementarão o assunto em estudo, mas antes reiterará sua definição.

1. O QUE É O ENADE?

É o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes, parte integrante do SINAES – Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – criado pela Lei nº. 10.861/2004. Este Exame avalia a cada ano áreas diferentes de graduação, previamente definidas.

2. QUAIS COMPETÊNCIAS DOS ESTUDANTES O ENADE AFERIRÁ?

Conforme o Parágrafo 1º, Art. 5º, Lei 10.861/2004, o ENADE aferirá o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares do respectivo curso de graduação, suas habilidades para ajustamento às exigências decorrentes da evolução do conhecimento e suas competências para compreender temas exteriores ao âmbito específico de sua profissão, ligados à realidade brasileira e mundial e a outras áreas do conhecimento.

3. QUAIS OS INSTRUMENTOS BÁSICOS DO ENADE?

- **A prova (obrigatória)** - destinada a aferir o desempenho dos Estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas Diretrizes Curriculares Nacionais ou no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia do respectivo curso de graduação, suas habilidades para ajustamento às exigências decorrentes da evolução do conhecimento e suas competências para compreender temas exteriores ao âmbito específico de sua profissão, ligados à realidade brasileira e mundial e a outras áreas do conhecimento.
- **O Questionário do Estudante (obrigatório)** - destinado a levantar informações que permitam caracterizar o perfil dos Estudantes e o contexto de seus processos formativos, relevantes para a compreensão dos resultados dos Estudantes no ENADE e para subsidiar os processos de avaliação de cursos de graduação e IES.
- **O Questionário de impressões dos estudantes sobre a prova.**
- **O Questionário do coordenador do(a) curso / habilitação.**

4. COMO É A PROVA DO ENADE?

- [1]As provas do Enade ..., com duração total de 4 (quatro) horas, serão compostas por uma parte de Formação Geral, comum aos cursos de todas as áreas, e uma de Componente Específico próprio de cada área de avaliação.
- A parte de Formação Geral terá 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de casos.
- A parte de Formação Geral tem a concepção dos seus itens balizada pelos princípios dos Direitos Humanos.
- As questões discursivas da parte de Formação Geral avaliam aspectos como clareza, coerência, coesão, estratégias argumentativas, utilização de vocabulário adequado e correção gramatical do texto.
- A parte de Componente Específico de cada área de avaliação terá 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de casos.

O conteúdo da prova é baseado nas **PORTARIAS DE DIRETRIZES DE PROVA**, que por sua vez se baseiam nas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) de cada curso.

5. COMO É FEITA A AVALIAÇÃO DAS PROVAS?

O INEP divulga três documentos diferentes com os resultados das provas:

a) Relação de regularização do aluno junto ao ENADE, atestando que ele fez a prova obrigatória para todas as Universidades. Esta informação será inserida no histórico escolar, sem indicação de nota, pontuação ou qualquer outra avaliação. Consta no histórico a data de realização da prova ou se o aluno foi dispensado;

b) O Boletim de Desempenho Individual contendo a nota do aluno poderá ser obtido através de consulta à página <http://www.inep.gov.br>, estimado para seis meses após o Exame. Somente o aluno terá a nota individual;

c) Relação pública de todos os Cursos de graduação avaliados com o seu rendimento coletivo e classificação expressas em uma escala de cinco níveis, seis meses após a realização do Exame.

6. ATENÇÃO! FIQUEM LIGADOS!

O resultado do ENADE é utilizado pelo MEC – Ministério da Educação para compor a avaliação dos cursos de graduação e das Instituições de Ensino Superior. É por meio do Exame que o Ministério atribui os conceitos de qualidade e concede ou revoga o reconhecimento das faculdades.

Sendo assim, o desempenho satisfatório no ENADE, de todos os estudantes quando realizarem esta avaliação, refletirá no desempenho institucional, nos resultados e reconhecimento da Faculdade no contexto das Instituições de Ensino Superior do país.



IMPORTANTE!

- ✓ **Quanto maiores as notas, melhor será a sua base de formação.**
- ✓ **Então, faça sua parte como estudante!**
- ✓ **Compromisso e responsabilidade é coisa séria!**

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Congresso Nacional. Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004. Institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES e dá outras providências. Brasília, 2004. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/lei/110.861.htm. Acesso em: 27 out. 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. Portaria Normativa nº840, de 24 de agosto de 2018. Dispõe sobre os procedimentos de competência do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira referentes à avaliação de instituições de educação superior, de cursos de graduação e de desempenho acadêmico de estudantes. Brasília, 2008. Disponível em: https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/38406804/do1-2018-08-27-portaria-normativa-n-840-de-24-de-agosto-de-2018-38406450. Acesso em: 27 out. 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. Portaria Normativa nº 828, de 16 de abril de 2019. Estabelece o regulamento do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade 2019. Brasília, 2019. Disponível em: https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/71925767. Acesso em: 27 out. 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. Edital nº 43, de 04 de junho de 2019. Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE). Este Edital dispõe sobre as diretrizes, os procedimentos e os prazos do Enade 2019, a serem cumpridos pelo Inep, pelas Instituições de Educação Superior (IES) e pelos Estudantes habilitados a essa edição do Exame. Brasília, 2019. Disponível em: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/edital-n-43-de-4-de-junho-de-2019-exame-nacional-de-desempenho-dos-estudantes-enade-2019-153779669>. Acesso em: 27 out. 2020.